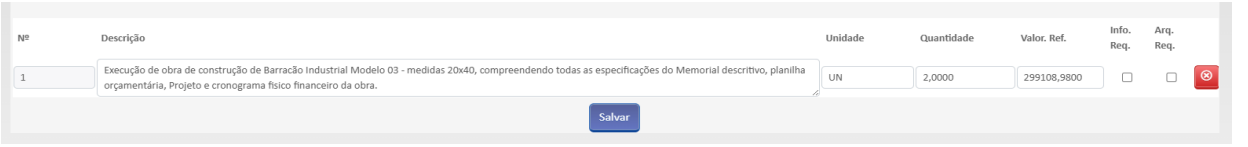
Justificativa para Cancelamento da disputa da Concorrência Eletrônica

Após análise das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 0006/2026, verificou-se que parte dos fornecedores apresentaram proposta sobre o valor unitário e parte dos participantes sobre o valor global, fato que comprometem a adequada avaliação e classificação das propostas, impossibilitando o regular prosseguimento do certame nos moldes em que se encontra.

Ressalta-se que em determinado local da plataforma o valor de referência aparece com o valor unitário, podendo induzir a tal divergência, vejamos:



Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa, constatou-se a necessidade de cancelar o presente procedimento licitatório, a fim de promover as correções necessárias e assegurar que todos os licitantes concorram em condições equânimes, sem prejuízo à lisura do processo.

A medida visa resguardar o interesse público, evitando a continuidade de um procedimento que possa resultar em julgamento inadequado das propostas ou comprometer a segurança jurídica da contratação.

Assim, o cancelamento da disputa de preços do certame mostra-se a medida mais adequada para possibilitar a revisão das falhas identificadas, com posterior republicação do procedimento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Desta feita encaminhamos o processo para apreciação e orientação jurídica, quanto ao tramites corretos. Segue os autos do processo.

Macieira, 13 de julho de 2026.

Rejane Spanholo Abraao:01020045957

Assinado de forma digital por Rejane Spanholo Abraao:01020045957
Dados: 2026.07.13 10:42:13 -03'00'

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO